



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE
CHAMAMENTO**

ÍNDICE

- 1 Preâmbulo
- 2 Objeto
- 3 Documentos para habilitação
- 4 Forma de Apresentação dos Documentos
- 5 Linhas
- 6 Projetos Técnico-operacionais
- 7 Prazos e da Metodologia de Julgamento
- 8 Início das Operações
- 9 Motivos impeditivos
- 10 Encargos da Empresa Autorizatária
- 11 Encargos do Ente Regulador
- 12 Conciliação e Arbitragem
- 13 Disposições Finais

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do disposto no inciso I e II, do § 1º, art. 14, da Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014 e, no § 3º, art. 12, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que promove, pelo presente Edital, o Chamamento Público com a finalidade de estimular o ingresso e a participação de outros agentes **em liberdade de preços e em ambiente de livre e aberta competição**, para exploração de serviços regulares de transporte, integrante do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, de forma não exclusiva, por meio de Termo de Autorização, mediante o pagamento dos valores definidos para suas outorgas e atendimento das exigências legais.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a outorga da prestação de serviço regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, operados com ônibus e/ou micro-ônibus, sob o regime de autorização de acordo com o Termo de Autorização (Anexo I) para exploração do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, e para as linhas previstas no Anexo II deste chamamento.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa interessada em obter a autorização para a outorga da prestação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em uma ou mais linhas indicadas no Anexo II deste Chamamento Público, deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Para a comprovação da regularidade jurídica a operadora deverá apresentar:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tendo como atividade econômica o transporte coletivo rodoviário urbano, intermunicipal ou interestadual de passageiros nas modalidades regular e/ou fretamento, sendo admitido que, em caso de participação de filial, poderão ser apresentados documentos em nome da matriz, que são emitidos em nome desta, constando a extensão para as filiais, nos termos do Acórdão 3.056/2008 - TCU/Plenário;

3.1.2. Comprovante de identidade dos diretores ou sócios-gerentes da pessoa jurídica, conforme instrumentos constitutivos da empresa, em vigor;

3.1.3. Certidão das Justiças Federal e Estadual dos diretores ou sócios-gerentes, emitida no estado em que está localizada a sede da operadora, que comprove não terem sido condenados os diretores ou sócios-gerentes, por decisão transitada em julgado, pela prática de crime de peculato, concussão, prevaricação, contrabando e descaminho, bem como contra a economia popular e a fé pública;

3.1.4. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados, como empresa nacional, do qual conste a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros e que comprove a integralização do capital social;

3.1.5. Ata da assembleia, devidamente registrada, que deu posse aos administradores, no caso de sociedade por ações;

3.1.6. Documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado, no caso de sociedade simples e demais entidades;

3.1.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.8. Comprovante de endereço de sua sede, atualizado com data de emissão no máximo de 60 (sessenta) dias; e

3.1.9. Indicação de endereço eletrônico que será utilizado como meio preferencial de comunicação entre a AGR e a empresa.

3.2. A documentação relativa à regularidade financeira será constituída por:

3.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove patrimônio líquido positivo.

3.2.2. Comprovação de capital social mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2.2.1. Conforme venha a ser estabelecido em resolução do ente regulador, nos serviços de baixa demanda operacional ou nos percursos com viabilidade econômica insignificante, será exigida a comprovação de capital social mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.3. Para comprovação da regularidade fiscal, a operadora deverá apresentar:

3.3.1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, emitida, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, pertinente a sede da pessoa jurídica (matriz ou filial no Estado de Goiás);

3.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital, pertinente a sede da pessoa jurídica (matriz ou filial no Estado de Goiás), inclusive quanto à dívida ativa;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, onde a pessoa jurídica for sediada, inclusive quanto à dívida ativa; e

3.3.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela AGR.

3.4. Para comprovação da regularidade trabalhista, a operadora deverá apresentar:

3.4.1. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.4.2. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.5. Para comprovação da qualificação técnico profissional a operadora deverá indicar o responsável por sua gestão, com experiência mínima de 12 (doze) meses em gestão de transporte coletivo de passageiros, mediante apresentação de:

3.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de empregado; ou

3.5.2. Certidão de Tempo de Serviço, no caso de instituição pública; ou

3.5.3. Contrato Social, contrato de prestação de serviço ou ata da assembleia referente à investidura no cargo, no caso do responsável pela gestão da operadora ser dirigente ou ser sócio da empresa.

3.5.4. Os documentos previstos no item 3.5 deverão ser acompanhados de declaração ou atestado expedido por órgão ou por entidade pública ou privada em que foi prestado o serviço, com indicação das atividades desempenhadas.

3.6. Para a comprovação da qualificação técnico operacional a operadora deverá dispor de qualificação técnica para assegurar a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

3.6.1. Os documentos relativos à comprovação da qualificação técnica operacional, deverão estar acompanhada de Declaração ou Atestado expedido por órgão ou entidade pública ou privada em que foi prestado o serviço, com indicação das atividades desempenhadas, comprovando experiência por um período mínimo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 23.311, de 31 de março de 2025.

3.6.2. Conforme venha a ser definido em resolução do ente regulador, será observada a exceção do § 2º, do artigo 11, da Lei nº 18.673/2014, para as linhas de baixa demanda operacional ou nos percursos com viabilidade econômica insignificante, poderá ser reduzida ou dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnico operacional.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A empresa que pretender obter autorização deverá protocolar seu pedido na sede da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás – AGR, no endereço Avenida Goiás, nº 305, Setor Central – CEP: 74.005-010, ou encaminhar ao ente regulador por meio eletrônico gesg.agr@goias.gov.br.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da AGR dotado de fé pública, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, contendo a firma de seus signatários.

4.3. Os documentos poderão ser enviados ao ente regulador por meio eletrônico, devendo sua autenticidade ser comprovada quando da apresentação dos originais, exceto quando enviado com certificação digital.

4.4. Os interessados estarão sujeitos às mesmas exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à prestação do serviço.

5. LINHAS

5.1. As empresas interessadas poderão pleitear autorizações para uma ou mais linhas dentre as opções listadas no Anexo II deste Edital.

6. PROJETOS TÉCNICOS OPERACIONAIS

O Projeto Técnico Operacional deverá conter, no mínimo e detalhadamente, os seguintes elementos:

6.1. As linhas que pretendem explorar dentre aquelas previstas no Anexo II deste Edital;

6.2. Os percursos com as suas distâncias (quilometragem) e seções;

6.3. A frequência operacional, podendo ser diária ou semanal;

6.4. O quadro de horários, informando os horários de ida e volta dos serviços;

6.4.1. A indicação dos horários de operação de cada linha intermunicipal ficará sob responsabilidade da operadora e deverá atender às necessidades de deslocamento dos usuários do serviço de transporte regular para aprovação prévia e emissão do quadro de horários pela AGR.

6.5. Relação dos veículos a serem utilizados nas linhas, com identificação de modelo, ano de fabricação e placa, contemplando, inclusive, a frota reserva de no mínimo 10% da frota, sendo no mínimo 1 (um) veículo;

6.6. Os pontos de embarque e desembarque, discriminando a localização, sendo eles Terminal Rodoviário de Passageiros – TRP, ou não.

6.7. Os valores das tarifas a serem inicialmente adotadas.

7. PRAZOS E DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1. As outorgas terão prazo de vigência de até 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, devendo o interessado apresentar em sua proposta o prazo pelo qual pretende explorar os serviços.

7.2. Este Chamamento Público terá vigência de 02 (dois) anos, prazo no qual os interessados poderão apresentar os documentos de habilitação técnica e jurídica.

7.3. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos terá 90 (noventa) dias úteis, para analisar, e submeter o pedido à deliberação do Conselho Regulador da AGR.

7.4. Durante este prazo, a Comissão Especial de Chamamento Público, constatando qualquer pendência na documentação apresentada, a operadora será comunicada para saná-la, por meio de Ofício, visando a regularização da documentação apresentada no prazo de 10 (dez) dias.

7.4.1. Serão realizadas no máximo 02 (duas) diligências para o saneamento da documentação, se porventura após estas duas oportunidades a documentação não se encontre em conformidade, a interessada será inabilitada.

7.4.2. Não manifestando a operadora dentro do prazo estipulado, a interessada será inabilitada.

7.5. A existência de qualquer pendência na documentação ou necessidade de complementação dos projetos técnicos operacionais implicar-se-á na suspensão do prazo previsto no item 7.3 deste Edital, a contar da data de emissão do Ofício.

7.5.1. A contagem do prazo será retomada a contar da data de entrega da documentação saneadora.

7.6. Após a constatação de regularidade da documentação comprobatória apresentada e da aprovação dos projetos técnicos operacionais inerentes ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela Comissão Especial de Chamamentos Públicos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, publicar-se-á Aviso no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos a fim de que eventuais interessados apresentem impugnação à análise da documentação, direcionada ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Não sendo apresentadas impugnações, a Comissão Especial expedirá Decisão pela habilitação da empresa interessada, a qual será devidamente justificada e publicizada no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

7.8. Sendo apresentadas ou não impugnações, o processo deverá ser submetido à análise e deliberação do Conselho Regulador da AGR.

7.9. Apresentadas impugnações ao Aviso, a Comissão Especial, se manifestará previamente acerca da procedência ou não dos argumentos apresentados e ato contínuo submeterá o feito ao Conselho Regulador da AGR nos termos do item 7.6 e 7.8 deste Edital.

7.10. A Decisão de inabilitação será devidamente justificada e publicizada no sítio eletrônico da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo a interessada sanear as pendências apresentadas pela Comissão Especial de Chamamentos Públicos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, ou apresentar um único recurso ao Conselho Regulador da Autarquia no prazo de 10 (dez) dias úteis, exaurido este prazo sem manifestação da interessada o processo será arquivado.

7.10.1. Apresentado recurso em face da Decisão de inabilitação será realizada a oitiva prévia da Comissão Especial, devendo os autos serem posteriormente remetidos para análise e deliberação do Conselho Regulador da AGR.

7.11. Atendidas todas as formalidades de ordem técnica e legal a AGR outorgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o Termo de Autorização.

8. INÍCIO DAS OPERAÇÕES

8.1. O início das operações está condicionado ao cadastro de veículos nos termos da legislação de regência, e dar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 21, §1º da Resolução Normativa nº 040/2015.

8.2. A empresa autorizada se compromete a aderir ao sistema de monitoramento remoto do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, quando este for disponibilizado para implementação.

8.3. A empresa autorizada se compromete a implantar Sistema de Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) e integrar via *Application Programming Interface* (API) este sistema com os sistemas eletrônicos disponibilizados pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para fins de monitoramento operacional do sistema de transporte intermunicipal de passageiros.

8.3.1. A não integração do sistema de BP-e no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início da operação, culminará na abertura de procedimento para suspensão do(s) Termo(s) de Autorização.

9. MOTIVOS IMPEDITIVOS

9.1. A empresa interessada em obter autorização deverá observar os seguintes requisitos:

- 9.1.1. Apresentação e aprovação de projeto viável tecnicamente e compatível com as normas aplicáveis;
- 9.1.2. Estar constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País;
- 9.1.3. Não estar proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, não ter sido declarada inidônea ou não ter sido punida, nos dois anos anteriores, com a decretação da caducidade de concessão, permissão ou autorização de serviço de transporte;
- 9.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, ou equivalente, na forma da lei;
- 9.1.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.6. Regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.7. Dispor de qualificação técnica para assegurar a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

10. ENCARGOS DA EMPRESA AUTORIZATÁRIA

- 10.1. Sem prejuízo dos encargos previstos em normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes, a empresa autorizatária deverá:
- 10.1.1. Submeter-se à regulação, ao controle e a fiscalização da AGR, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações, especialmente no correto fornecimento e atendimento de informações, dados, planilhas de custo, documentos e outros elementos, sempre na forma e periodicidade requisitados;
- 10.1.2. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos registros operacionais, contábeis e estatísticos;
- 10.1.3. Disponibilizar à AGR o acesso aos seus respectivos sistemas de emissão de bilhetes de passagens e/ou o Bilhete de Passagem Eletrônico – BP-e, para fins de apuração eletrônica e monitoramento operacional do sistema de transporte intermunicipal de passageiros;
- 10.1.4. Pagar à AGR a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF, nos termos da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com suas alterações;
- 10.1.5. Pagar à AGR o valor de outorga para o serviço estabelecido no Termo de Autorização, nos termos do que dispõe o § 4º, o § 5º e o § 6º do artigo 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;
- 10.1.5.1. O pagamento do valor da outorga poderá ser efetuado em até 60 (sessenta) parcelas iguais e semestrais, sendo a 1ª (primeira) no ato da assinatura do termo de outorga e as demais a cada 6 (seis) meses, corrigidas com base no IGP-DI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e, na hipótese de sua extinção, pelo índice calculado por órgão ou entidade que vier a sucedê-la.
- 10.1.5.2. Conforme venha a ser estabelecido em resolução do ente regulador, nos serviços de baixa demanda operacional ou nos percursos com viabilidade econômica insignificante, o cálculo do valor de outorga poderá ser flexibilizado.
- 10.1.6. Arcar com a concessão do benefício de gratuidade às pessoas com que tenham direito a tais benefícios de acordo com a Lei estadual nº 13.898, de 24 de julho de 2001 (passe livre às pessoas com deficiência) e Lei estadual nº 14.765, de 27 de abril de 2004 (passe livre aos idosos), devendo para tanto estipular tarifa que remunere a concessão dos benefícios sociais legalmente instituídos;
- 10.1.7. Prestar, na forma legal e regulamentar, contas da gestão do serviço à AGR;
- 10.1.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares da AGR;

- 10.1.9. Prestar serviço adequado, na forma prevista nas normas legais e regulamentares, nas normas técnicas aplicáveis e nas ordens de serviço;
- 10.1.10. Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados;
- 10.1.11. Afixar em local visível nos veículos o número do telefone da Ouvidoria da AGR;
- 10.1.12. Atuar conforme especificações constantes nas ordens de serviço operacional emitidas pela AGR;
- 10.1.13. Cobrar do usuário e arrecadar a tarifa referente ao serviço de transporte regular;
- 10.1.14. Manter os usuários informados e orientados sobre o funcionamento do serviço;
- 10.1.15. Substituir os veículos que atingirem o tempo máximo permitido, de modo a manter o perfil etário definido para a frota;
- 10.1.16. Comunicar com antecedência à AGR qualquer modificação nas características dos veículos que compõem a sua frota.
- 10.1.17. Comunicar ao ente regulador com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer alteração tarifária.

11. ENCARGOS DO ENTE REGULADOR

- 11.1. Baixar os atos administrativos necessários à operacionalização do Termo de Autorização, organizar, coordenar e controlar o serviço e a atividade econômica dele objeto;
- 11.2. Promover os atos de delegação da autorização;
- 11.3. Fiscalizar, permanentemente, a prestação do serviço delegado e coibir o transporte não concedido, permitido ou autorizado;
- 11.4. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- 11.5. Extinguir a autorização na forma legal;
- 11.6. Intervir, na forma legal e regulamentar, na prestação do serviço;
- 11.7. Exercer, de forma excepcional, o controle tarifário, nos casos em que comprovadamente estejam sendo praticados preços abusivos pela empresa autorizatária;
- 11.8. Fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais;
- 11.9. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e adotar providências para solucionar queixas e reclamação dos usuários, realizando, quando for o caso, a mediação e, no fracasso dessas, deliberando sobre elas;
- 11.10. Estimular o aumento da qualidade e da produtividade, a preservação do meio ambiente e a conservação dos bens e equipamentos utilizados no serviço;
- 11.11. Assegurar o princípio da opção do usuário mediante o estímulo à variedade de combinações de preço, qualidade e quantidade de serviços.

12. CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

- 12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste chamamento público ou procedimento congênere serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições da Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, e a Resolução Normativa nº 040/2015-CR, de 02 de dezembro de 2015.
- 13.2. Este Edital revoga o Edital nº 2/2024, mantendo-se a regularidade da instrução dos pleitos já iniciados com fundamento nestes certames.
- 13.3. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº (.....)/(.....)

Termo de Autorização para exploração de linha regular do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal do Estado de Goiás, conforme processo nº (.....).

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede à Av. Goiás, nº 305, centro, em Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução nº (.....) de (.....) de (.....), outorga o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração de linha regular do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na forma da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, da Resolução Normativa nº 0040/2015 – CR e do Chamamento Público nº/2025:

Art. 1º. Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO a delegação por parte da AGR à AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ / MF sob o nº, com sede à, neste ato representada pelo senhor (a)....., brasileiro (a), estado civil:, empresário (a), inscrito no CPF / MF sob o nº, do direito de exploração da linha nº, convencional, com extensão de km e com o seguinte itinerário:, com o valor da Outorga de: (.....), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

Art. 2º. As empresas deverão observar as condições previstas na Resolução Normativa nº 0040/2015-CR, no Edital de Chamamento Público, nas leis estaduais que regulamentam as gratuidades tarifárias, e demais atos normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 3º. O prazo de vigência do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é de 15 anos, prorrogável por igual período, sujeito às hipóteses de extinção do art. 16 e às penalidades dos artigos 37 e seguintes, ambos da Lei nº 18.673/2014.

Art. 4º. A prestação dos serviços em regime de autorização será por meio de liberdade de preços e a autorizatária registrará os veículos dentro do prazo estipulado no art. 21 da Resolução Normativa nº 0040/2015 – CR, sob pena de revogação do presente termo.

Art. 5º. A quantidade mínima de veículos será de 01 (um) para operação e de 01 (um) para a reserva.

Art. 6º. Os direitos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 38 e 39 da Resolução Normativa nº 0040/2015-CR, sem prejuízo do disposto na legislação específica e demais normas estabelecidas pela AGR.

Art. 7º. Os direitos, os deveres e as garantias da AUTORIZATÁRIA, são estabelecidos pela Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, no Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, no Edital de Chamamento Público nº .../2025 e em normas editadas pela AGR.

Art. 8º. A autorizatária deverá considerar na composição de sua tarifa as obrigações relativas a concessão dos passes livres para as pessoas com deficiência e para as pessoas idosas conforme estabelecido na Lei estadual nº 13.898, de 24 de julho de 2001 e Lei estadual nº 14.765, de 27 de abril de 2004 e no item 10.1.6 do Edital de Chamamento Público nº .../2025.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, em Goiânia, aos (....) dia (s) de (.....) de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

ANEXO II - RELAÇÃO DE LINHAS

Nº	Linha	Km da Linha	Pontos de Parada	Origem	Destino	Km do Trecho	Trajeto (GO/BR)	Valor da Outorga	
								1º Parcela (1/30)	Total
1	Alvorada do Norte / Sítio D'Abadia (via Buritinópolis)	104	Alvorada do Norte, Simolândia, Buritinópolis, Povoado Vila Nova, Mambaí, Damianópolis e Sítio d'Abadia	Alvorada do Norte	Simolândia	3	BR-020	R\$ 12.266,47	R\$ 367.994,11
				Simolândia	Buritinópolis	8	BR-020 / GO-108		
				Buritinópolis	Mambaí	46	GO-108		
				Mambaí	Damianópolis	17	GO-108		
				Damianópolis	Sítio D'Abadia	30	GO-108		

2	Amaralina / Crixás (via Alto Horizonte)	144	Amaralina, Mara Rosa, Amarolândia (distrito Mara Rosa), Alto Horizonte, Nova Iguaçu de Goiás, Santa Terezinha de Goiás e Crixás	Amaralina	Mara Rosa	18	GO-239	R\$ 16.984,34	R\$ 509.530,31
				Mara Rosa	Amarolândia (distrito Mara Rosa)	20	GO-347		
				Amarolândia (distrito Mara Rosa)	Alto Horizonte	22	GO-347		
				Alto Horizonte	Nova Iguaçu de Goiás	18	GO-556 / GO428		
				Nova Iguaçu de Goiás	Santa Terezinha de Goiás	39	GO-347		
				Santa Terezinha de Goiás	Crixás	35	GO-347		
3	Anápolis / Goiás (Via GOs-330, 154 e GO-070)	178	Anápolis, Campo Limpo de Goiás, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Taquaral de Goiás, Itaguari, Itaberaí e Goiás	Anápolis	Campo Limpo De Goiás	17	GO-330	R\$ 20.994,54	R\$ 629.836,07
				Campo Limpo De Goiás	Ouro Verde De Goiás	15	GO-330		
				Ouro Verde De Goiás	Veniápolis	13	GO-330		
				Veniápolis	Petrolina De Goiás	15	GO-330		
				Petrolina De Goiás	Diamante	10	GO-330		
				Diamante	Santa Rosa De Goiás	12	GO-330		
				Santa Rosa De Goiás	Taquaral De Goiás	23	GO-330 / GO-154		
				Taquaral de Goiás	Itaguari	15	GO-154		
				Itaguari	Itaberaí	16	BR-070		
				Itaberaí	Rio Uru	22	BR-070		
				Rio Uru	Goiás	20	BR-070		

5	Anápolis / Leopoldo de Bulhões	49	Anápolis e Leopoldo de Bulhões	Anápolis	Leopoldo De Bulhões	49	GO-330 e BR-457	R\$ 5.779,39	R\$ 173.381,84
6	Anápolis / Padre Bernardo (via Corumbá de Goiás)	163	Anápolis, Planalmiria, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás e Padre Bernardo	Anápolis	Planalmiria	34	BR-414	R\$ 19.225,33	R\$ 576.760,00
				Planalmiria	Corumbá De Goiás	17	BR-414		
				Corumbá De Goiás	Cocalzinho De Goiás	17	BR-414		
				Cocalzinho De Goiás	Padre Bernardo	95	BR-414 / GO-435		
7	Anápolis / Pires do Rio (via Leopoldo de Bulhões)	182	Anápolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia, Vianópolis, Orizona e Pires do Rio	Anápolis	Leopoldo De Bulhões	49	GO-330	R\$ 21.466,32	R\$ 643.989,69
				Leopoldo De Bulhões	Silvânia	27	BR-457		
				Silvânia	Vianópolis	22	BR-457		
				Vianópolis	Orizona	49	GO-330		
				Orizona	Pires Do Rio	35	GO-330 / BR-352		
8	Anápolis / São Francisco de Goiás (via BR-153 e GO-080)	67	Anápolis, Jaranápolis (Distrito Pirenópolis), e São Francisco de Goiás	Anápolis	Interlândia	22	BR-153	R\$ 7.902,44	R\$ 237.073,13
				Interlândia	Jaranápolis	21	BR-153		
				Jaranápolis	São Francisco de Goiás	24	BR-153 / GO-080		
9	Anápolis / Vianópolis (via Leopoldo de Bulhões)	98	Anápolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia, Vianópolis	Anápolis	Leopoldo De Bulhões	49	GO-330	R\$ 11.558,79	R\$ 346.763,68
				Leopoldo De Bulhões	Silvânia	27	BR-457		
				Silvânia	Vianópolis	22	BR-457		
10	Anicuns / Adelândia	25	Anicuns e Adelândia	Anicuns	Adelândia	25	GO-222 / GO-362	R\$ 2.948,67	R\$ 88.460,12
11	Aragarças / Baliza (via Bom Jardim de	90	Aragarças, Bom Jardim de	Aragarças	Bom Jardim de Goiás	39	BR-158	R\$ 10.615,21	R\$ 318.456,44

	Jardim de Goiás)		Goiás e Baliza	Bom Jardim de Goiás	Baliza	46	GO-421 / GO194		
12	Bela Vista de Goiás / São Miguel do Passa Quatro (via GO-219)	40	Bela Vista de São Miguel do Passa Quatro	Bela Vista de Goiás	São Miguel do Passa Quatro	40	GO-219	R\$ 4.717,87	R\$ 141.536,20
13	Caçu / Caiapônia (via GO-364 e Jataí)	240	Caçu, Aparecida do Rio Doce, Naveslândia, Jataí, Povoado Estância, e Caiapônia	Caçu	Trevo de Caçu	10	BR-364	R\$ 28.307,24	R\$ 849.217,18
				Trevo de Caçu	Aparecida do Rio Doce	25	BR-364		
				Aparecida do Rio Doce	Ribeirão Macaco	23	BR-364		
				Ribeirão Macaco	Navislândia	23	BR-364		
				Navislândia	Cachoeirinha	13	BR-364		
				Cachoeirinha	Jataí	25	BR-364		
				Jataí	Estância	45	BR-158		
				Estância	Posto Lagoa Azul	21	BR-158		
				Posto Lagoa Azul	Ent. Mineiros	35	BR-158		
				Ent. Mineiros	Caiapônia	20	BR-158		
14	Caldas Novas / Pires do Rio	69	Caldas Novas e Pires do Rio	Caldas Novas	Pires Do Rio	72	GO-309	R\$ 8.138,33	R\$ 244.149,94
15	Catalão / Anhanguera	55	Catalão, Goiandir a, Cumari e Anhanguera	Catalão	Anhanguera	55	GO-210 / GO-305	R\$ 6.487,08	R\$ 194.612,27
16	Catalão / Cristalina (via Campo Alegre de Goiás)	184	Catalão, Pires Belo, Campo Alegre de Goiás, Domicia	Catalão	Pires Belo	34	BR-050	R\$ 21.702,22	R\$ 651.066,50
				Pires Belo	Campo Alegre de Goiás	38	BR-050		

			no Ribeiro, Cristalina	Campo Alegre de Goiás	Domicia no Ribeiro	89	BR-050		
				Domicia no Ribeiro	Cristalina	23	BR-050 / BR-457		
17	Catalão / Davinópolis	57	Catalão e Davinópolis	Catalão	Davinópolis	57	BR-050 / BR-352	R\$ 6.722,97	R\$ 201.689,08
18	Catalão / Luziânia (via Cristalina)	256	Catalão, Pires Belo, Campo Alegre de Goiás, Domicia no Ribeiro, Cristalina e Luziânia	Catalão	Pires Belo	34	BR-050	R\$ 30.194,39	R\$ 905.831,65
				Pires Belo	Campo Alegre de Goiás	38	BR-050		
				Campo Alegre de Goiás	Domicia no Ribeiro	89	BR-050		
				Domicia no Ribeiro	Cristalina	23	BR-050		
				Cristalina	Luziânia	72	BR-040		
19	Catalão / Nova Aurora	52	Catalão, Goianira e Nova Aurora	Catalão	Goiandir a	28	GO-210	R\$ 6.133,24	R\$ 183.997,05
				Goiandir a	Nova Aurora	24	GO-210		
20	Catalão / Três Ranchos	50	Catalão, Ouvidor e Três Ranchos	Catalão	Três Ranchos	50	GO-330	R\$ 5.897,34	R\$ 176.920,25
21	Cavalcante / Nova Roma (via GO-118 e 241)	101	Cavalcante, Teresina de Goiás e Nova Roma	Cavalcan te	Teresina de Goiás	24	GO-241	R\$ 11.912,63	R\$ 357.378,89
				Teresina de Goiás	Aurominas (Povoado)	37	GO-241		
				Aurominas (Povoado)	Nova Roma	40	GO-241		
22	Ceres / Águas Linhas de Goiás	238	Ceres, Jaraguá, Pirenópolis, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Distrito de Edilândia , Girassol	Ceres	Rialma	3	BR-251	R\$ 28.071,35	R\$ 842.140,37
				Rialma	Rianápolis	17	BR-153		
				Rianápolis	Jaraguá	43	BR-153		
				Jaraguá	Pirenópolis	73	BR-153 / GO-431		
				Pirenópolis	Corumbá de Goiás	22	GO-225		
				Corumbá de Goiás	Cocalzinho de Goiás	17	BR-414		

			e Águas Linhas de Goiás	Cocalzinho de Goiás	Edilândia	29	BR-414 / BR-070		
				Edilândia	Girassol	16	BR-070		
				Girassol	Águas Lindas de Goiás	18	BR-070		
23	Ceres / Santa Isabel (via GO-480/BR-251)	26	Ceres e Santa Isabel	Ceres	Rialma	2	BR-251	R\$ 3.066,62	R\$ 91.998,53
				Rialma	Santa Isabel	24	BR-251		
24	Ceres / Santa Isabel (via Rianápolis)	50	Ceres, Rialma, Rianápolis, Cirilândia e Santa Isabel	Ceres	Rialma	2	BR-251	R\$ 5.897,34	R\$ 176.920,25
				Rialma	Rianápolis	19	BR-153		
				Rianápolis	Cirilândia	20	GO-230		
				Cirilândia	Santa Isabel	9	BR-251		
25	Ceres / Uruana (via Carmo do Rio Verde)	33	Ceres, Carmo do Rio Verde e Uruana	Ceres	Carmo do Rio Verde	15	GO-154	R\$ 3.892,25	R\$ 116.767,36
				Carmo do Rio Verde	Uruana	18	GO-154		
26	Formosa / Assentamento Forte (via GO-116)	196	Formosa, Santo Estevão, Itiquira, Projeto de Irrigação Paranã, São Pedro, Farias e Assentamento Forte	Formosa	Genipapo	15	GO-116	R\$ 23.117,58	R\$ 693.527,36
				Genipapo	Santo Estevão	10	GO-116		
				Santo Estevão	Itiquira	29	GO-116		
				Itiquira	Córrego Barreiro	15	GO-116		
				Córrego Barreiro	Riacho	19	GO-116		
				Riacho	Projeto Irrigação Paranã	17	GO-116		
				Projeto Irrigação Paranã	Pindaíba	7	GO-116		
				Pindaíba	Conceição	21	GO-116		
				Conceição	São Pedro	14	GO-116		
				São Pedro	Perdizes	13	GO-116		
				Perdizes	Porteira	10	GO-116		
				Porteira	Farias	16	GO-116		

				Farias	Assentamento Forte	10	GO-116		
27	Formosa / Assentamento Paraná (via BR-020 e Santa Rosa)	150	Formosa, Bezerra (Distrito Formosa) , JK (Distrito Formosa) , Santa Rosa, Assentamento Brasil Central e Assentamento Paraná	Formosa	Entrada para Cabeceiras	19	BR-020	R\$ 17.692,02	R\$ 530.760,74
				Entrada para Cabeceiras	Bezerra (Formosa)	13	BR-020		
				Bezerra (Formosa)	Distrito De Bisnau	18	BR-020		
				Distrito De Bisnau	Jk (Formosa)	17	BR-020		
				Jk (Formosa)	Entrada para Santa Rosa	7	BR-020		
				Entrada para Santa Rosa	Mangueira	5	GO-458		
				Mangueira	Santa Rosa	5	GO-458		
				Santa Rosa	Entrada para Distrito Brasil Central	20	GO-458 / BR-020 / Estrada de chão		
				Entrada para Distrito Brasil Central	Tabual	15	GO-458 / BR-020 / Estrada de chão		
				Tabual	Distrito Brasil Central	10	GO-458 / BR-020 / Estrada de chão		
				Distrito Brasil Central	Projeto Irrigação Paraná	21	GO-458 / BR-020 / Estrada de chão		
28	Formosa / Assentamento São Vicente (via BR-	219	Formosa, Bezerra (Distrito Formosa) , JK (Distrito Formosa) , Vila	Formosa	Entrada para Cabeceiras	19	BR-020	R\$ 25.830,36	R\$ 774.910,67
				Entrada para	Bezerra (Formosa)	13	BR-020		

	020 e GO-114)	Boa, Entrada para Flores de Goiás, Germano , Planeta, Flores de Goiás, Assentamento Incra e Assentamento Gamboa Assentamento São Vicente	Cabeceiras						
			Bezerra (Formosa)	Distrito De Bisnau	18	BR-020			
			Distrito De Bisnau	Jk (Formosa)	17	BR-020			
			Jk (Formosa)	Vila Boa	21	BR-020			
			Vila Boa	Entrada para Flores	19	BR-020			
			Entrada para Flores	Germano	20	GO-114			
			Germano	Planeta	19	GO-114			
			Planeta	Flores de Goiás	21	GO-114			
			Flores de Goiás	Incra	11	GO-114			
			Incra	Gamboa	12	GO-114			
			Gamboa	Assentamento São Vicente	29	GO-114			
29	Formosa / Cabeceiras (via GO-346)	63	Formosa e Cabeceiras	Formosa	Cabeceiras	63	GO-346	R\$ 7.430,65	R\$ 222.919,51
30	Formosa / Caldas Novas (via Planaltina de Goiás e Luziânia)	397	Formosa, Planaltina de Goiás, Valparaíso de Goiás (Av. 15 de julho), Luziânia, Vianópolis, São Miguel do Passa Quatro, Cristianópolis e Caldas Novas	Formosa	Planaltina De Goiás	37	BR-010 / GO-430	R\$ 46.824,89	R\$ 1.404.746,75
			Planaltina De Goiás	Valparaíso De Goiás	93	BR-450 /			
			Valparaíso De Goiás	Luziânia	27	BR-040 / BR-050			
			Luziânia	Vianópolis	100	GO-010			
			Vianópolis	São Miguel Do Passa Quatro	48	GO-139			

				São Miguel Do Passa Quatro	Cristianópolis	20	GO-139		
				Cristianópolis	Caldas Novas	72	GO-139 / BR-490		
31	Formosa / Campos Belos (via Planaltina e Cavalcante)	433	Formosa, Planaltina de Goiás, São Gabriel, São João d'Aliança , Alto Paraíso de Goiás, Teresina de Goiás, Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Campos Belos	Formosa	Planaltina de Goiás	37	GO-430	R\$ 51.070,98	R\$ 1.532.129,32
				Planaltina de Goiás	São Gabriel de Goiás	35	GO-430 / GO-118		
				São Gabriel de Goiás	São João d'Aliança	64	GO-118		
				São João d'Aliança	Alto Paraíso de Goiás	69	GO-118		
				Alto Paraíso de Goiás	Teresina de Goiás	65	GO-118		
				Teresina de Goiás	Cavalcante	24	GO-241		
				Cavalcante	Monte Alegre de Goiás	104	GO-118		
				Monte Alegre de Goiás	Campos Belos	38	GO-118		
32	Formosa / Colinas do Sul (via São Gabriel de Goiás)	276	Formosa, Planaltina de Goiás, São Gabriel de Goiás, São João d'Aliança , Alto Paraíso de Goiás e Colinas do Sul	Formosa	Planaltina De Goiás	37	GO-430	R\$ 32.553,33	R\$ 976.599,75
				Planaltina De Goiás	São Gabriel de Goiás	35	GO-430 / BR-010		
				São Gabriel de Goiás	São João D'Aliança	64	BR-010		
				São João D'Aliança	Alto Paraíso de Goiás	69	BR-010		
				Alto Paraíso De Goiás	Colinas Do Sul	71	GO-239		
33	Formosa / Flores de Goiás (via BR-020 e GO-114)	169	Formosa, Bezerra (Distrito Formosa) , JK (Distrito	Formosa	Bezerra (Formosa)	32	BR-020	R\$ 19.933,01	R\$ 597.990,43
				Bezerra (Formosa)	Distrito De Bisnau	18	BR-020		

			Formosa), Vila Boa, Entrada para Flores de Goiás, Germano, Planeta e Flores de Goiás	Distrito De Bisnau	Jk (Formosa)	17	BR-020	
				Jk (Formosa)	Vila Boa	23	BR-020	
				Vila Boa	Trevo de Flores	19	BR-020 / GO-114	
				Trevo de Flores	Fazenda Germano	20	GO-114	
				Fazenda Germano	Fazenda Planeta	19	GO-114	
				Fazenda Planeta	Flores de Goiás	21	GO-114	
34	Formosa / Posse (via Alvorada do Norte)	236	Formosa, Alvorada do Norte e Posse	Formosa	Entrada Para Cabeceiras	19	BR-030	R\$ 27.835,45
				Entrada Para Cabeceiras	Bezerra (Formosa)	13	BR-030	R\$ 835.063,56
				Bezerra (Formosa)	Distrito De Bisnau	18	BR-030	
				Distrito De Bisnau	Jk (Formosa)	17	BR-030 / BR-020	
				Jk (Formosa)	Vila Boa	21	BR-020	
				Vila Boa	Rio Macaco	23	BR-020	
				Rio Macaco	Santa Maria	30	BR-020	
				Santa Maria	Churrascaria	5	BR-020	
				Churrascaria	Alvorada Do Norte	33	BR-020	
				Alvorada Do Norte	Simolândia	3	BR-020	
				Simolândia	Baixa Funda	24	BR-020	
				Baixa Funda	Rodovilândia	8	BR-020	
				Rodovilândia	Trevo Para Posse	15	BR-020	

				Trevo Para Posse	Posse	7	BR-020 / GO-108		
35	Formosa / Padre Bernardo (via Planaltina e Mimoso de Goiás)	198	Formosa, Planaltina de Goiás, São Gabriel (Distrito Planaltina), Água Fria de Goiás, Mato Seco (Distrito Água Fria de Goiás), Mimoso de Goiás e Padre Bernardo	Formosa	Planaltina de Goiás	37	GO-430	R\$ 23.353,47	R\$ 700.604,17
				Planaltina de Goiás	São Gabriel de Goiás	35	GO-118		
				São Gabriel de Goiás	Água Fria de Goiás	50	GO-230		
				Água Fria de Goiás	Mato Seco (Distrito Água Fria de Goiás)	33	GO-230		
				Mato Seco (Distrito Água Fria de Goiás)	Mimoso de Goiás	23	GO-230		
				Mimoso de Goiás	Padre Bernardo	20	GO-230		
				Goianésia, Barro Alto, Assunção de Goiás (Dist. Vila Propício) e Padre Bernardo	Goianésia	Barro Alto	49	GO-080 / BR-080	
36	Goianésia / Padre Bernardo (via Barro Alto)	137	Goianésia, Barro Alto, Assunção de Goiás (Dist. Vila Propício) e Padre Bernardo	Barro Alto	Assunção De Goiás (Dist. Vila P.)	39	BR-080	R\$ 16.158,72	R\$ 484.761,47
				Assunção De Goiás (Dist. Vila P.)	Padre Bernardo	49	BR-080		
				Goianésia, Santa Rita do Novo Destino, Verdelândia, Placa (Pov. Sta Rita Novo Destino) e Uruaçu	Goianésia	São Carlos	13	GO-438	
37	Goianésia / Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino)	101	Goianésia, Santa Rita do Novo Destino, Verdelândia, Placa (Pov. Sta Rita Novo Destino) e Uruaçu	São Carlos	Santa Rita Do Novo Destino	10	GO-438	R\$ 11.912,63	R\$ 357.378,89
				Santa Rita Do Novo Destino	Porteirão	14	GO-438		
				Porteirão	Verdelândia	5	GO-438		
				Verdelândia	Entrada Para Três Bandeiras	17	GO-438		

				Entrada Para Três Bandeira s	Posto Santana	10	GO-080		
				Posto Santana	Entrada Para Br- 153	18	GO-080 /BR-153		
				Entrada Para Br- 153	Uruaçu	14	GO-080 /BR-153		
38	Goianésia / Vila Propício (via GO-230)	35	Goianésia e Vila Propício	Goianésia	Vila Propício	35	GO-230	R\$ 4.128,14	R\$ 123.844,17
39	Goiânia / Barro Alto (via Anápolis e Planalmiria)	240	Goiânia, Anápolis, Planalmiria, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Assunção de Goiás e Barro Alto	Goiânia	Anápolis	60	BR-153	R\$ 28.307,24	R\$ 849.217,18
				Anápolis	Planalmira	34	BR-414		
				Planalmira	Corumbá de Goiás	17	BR-414		
				Corumbá de Goiás	Cocalzinho de Goiás	17	BR-414		
				Cocalzinho de Goiás	Assunção de Goiás	74	BR-414		
				Assunção de Goiás	Barro Alto	38	BR-080		
40	Goiânia / Buriti Alegre	241	Goiânia, Aparecida de Goiânia, Hidrolândia, Professor Jamil, Rochedo, Morrinhos, Goiatuba e Buriti Alegre	Goiânia	Aparecida de Goiânia	24	BR-153	R\$ 28.425,19	R\$ 852.755,58
				Aparecida de Goiânia	Hidrolândia	16	BR-153		
				Hidrolândia	Professor Jamil	35	BR-153		
				Professor Jamil	Rochedo	17	BR-153		
				Rochedo	Morrinhos	47	BR-153 / BR-490		
				Morrinhos	Goiatuba	57	BR-490 / BR-153 / GO-320		
				Goiatuba	Buriti Alegre	45	BR-320 / BR-153 / GO-210		
41	Goiânia / Cachoeira Dourada (via BR-153)	293	Goiânia, Aparecida de Goiânia, Hidrolândia, Prof. Jamil, Morrinhos,	Goiânia	Aparecida De Goiânia	24	BR-153	R\$ 34.558,42	R\$ 1.036.752,64

s,

			Goiatuba, Panama,, Itumbiara e Cachoeir a Dourada	Hidrolânia Professor Jamil Professor Jamil Morrinhos Goiatuba Panamá Panamá Itumbiara	35 64 57 23 37 37	BR-153 BR-153 BR-153 GO-515 GO-210 / BR-153 BR-452 / BR-154		
42	Goiânia / Campos Belos (Via Anápolis e Alexânia)	614	Goiânia, Anápolis, Abadiâni a, Alexânia, Planaltin a de Goiás, São Gabriel de Goiás, São Joao D'Alianç a, Alto Paraíso de Goiás, Teresina de Goiás, Monte Alegre de Goiás e Campos Belo	Goiânia Anápolis Abadiâni a Alexânia	60 36 28 142	BR-153 BR-060 BR-060 BR-060, BR-251, DF-075, BR- 450/DF- 003, BR- 010/BR- 020, DF- 218 e GO-534	R\$ 72.419,3 5	R\$ 2.172.58 0,61
				Planaltin a De Goiás	35	GO-534, BR-010 / GO-118		
				São Gabriel de Goiás	64	BR-010 / GO-118		
				São João D'Alianç a	69	BR-010 / GO-118		
				Alto Paraíso de Goiás	65	BR-010 / GO-118		
				Teresina De Goiás	79	GO-118		
				Monte Alegre De Goiás	36	GO-118		
				Goiânia Entrada Cezarina	73	BR-060		
				Entrada Cezarina	36	BR-060		
43	Goiânia / Castelânia (via Indiara e Edeia)	262	Goiânia, Entrada Cezarina, Indiara, Edeia, Porteirão,				R\$ 30.902,0 7	R\$ 927.062, 08

			Turvânia, Maurilândia e Castelândia	Indiara	Edeia	26	GO-320		
				Edeia	Porteirão	66	GO-410		
				Porteirão	Turvânia	18	GO-210		
				Turvânia	Maurilândia	20	GO-210 / GO-409		
				Maurilândia	Castelândia	23	GO-409 / BR-452		
44	Goiânia / Catalão (Via Bela Vista, São Miguel do Passa Quatro, Orizona)	298	Goiânia, Bela Vista de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Orizona, Pires do Rio, Urutáí, Ipameri, Catalão	Goiânia	Bela Vista De Goiás	56	GO-020	R\$ 35.148,16	R\$ 1.054.444,66
				Bela Vista De Goiás	São Miguel do Passa Quatro	40	GO-219		
				São Miguel do Passa Quatro	Orizona	48	GO-219		
				Orizona	Pires do Rio	35	GO-330		
				Pires Do Rio	Urutáí	23	BR-352		
				Urutáí	Ipameri	31	BR-352		
				Ipameri	Catalão	65	BR-352		
				Goiânia	Anápolis	60	BR-060 / BR-153	R\$ 62.275,93	R\$ 1.868,277,79
				Anápolis	Abadiânia	36	BR-060		
45	Goiânia / Cavalcante via Anápolis e Alexânia	528	Goiânia, Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Planaltina de Goiás, São Gabriel de Goiás, São João d'Aliança , Alto Paraíso de Goiás, Teresina de Goiás e Cavalcante	Abadiânia	Alexânia	28	BR-060		
				Alexânia	Planaltina de Goiás	142	BR-060 / GO-534		
				Planaltina de Goiás	São Gabriel de Goiás	35	GO-430 / BR-010		
				São Gabriel de Goiás	São João D'Aliança	64	BR-010		
				São João D'Aliança	Alto Paraíso de Goiás	69	BR-010		
				Alto Paraíso de Goiás	Teresina de Goiás	65	BR-010		

				Teresina de Goiás	Cavalcan te	29	GO-241		
46	Goiânia / Cristalina (via Luziânia)	287	Goiânia, Leopoldo de Bulhões, Silvânia, Vianópolis, Luziânia, São Bartolomeu e Luziânia	Goiânia	Leopoldo De Bulhões	62	BR-457	R\$ 33.850,74	R\$ 1.015,522,21
				Leopoldo De Bulhões	Silvânia	27	BR-457		
				Silvânia	Vianópolis	22	BR-457		
				Vianópolis	Luziânia	104	GO-010		
				Luziânia	São Bartolomeu	37	BR-040 / BR-050		
				São Bartolomeu	Cristalina	35	BR-040 / BR-050		
47	Goiânia / Damolândia (Via Inhumas)	79	Goiânia, Goianira, Inhumas, Damolândia	Goiânia	Goianira	34	GO-070	R\$ 9.317,80	R\$ 279.533,99
				Goianira	Inhumas	18	GO-070		
				Inhumas	Damolândia	27	GO-222 / GO-416		
48	Goiânia / Divinópolis de Goiás (via BR-153, BR-060 e GO-020)	634	Goiânia, Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Formosa, Vila Boa, Alvorada do Norte, Simolândia, Iaciara, São Domingos e Divinópolis de Goiás	Goiânia	Anápolis	60	BR-153	R\$ 74.778,29	R\$ 2.243.348,71
				Anápolis	Abadiânia	36	BR-060		
				Abadiânia	Alexânia	28	BR-060		
				Alexânia	Formosa	166	BR-060 / BR-030		
				Formosa	Vila Boa	88	BR-020		
				Vila Boa	Alvorada Do Norte	91	BR-020		
				Alvorada Do Norte	Simolândia	3	BR-020		
				Simolândia	Iaciara	31	GR-112		
				Iaciara	São Domingos	111	GO-110		
				São Domingos	Divinópolis De Goiás	19	GR-110		
49	Goiânia / Edealina	138	Goiânia, Aragoiânia,	Goiânia	Aragoiana	34	GO-040	R\$ 16.276,66	R\$ 488.299,88

			Varjão, Gercináp olis, Gameleir a, Edealina	Aragôian ia	Varjão	30	GO-319 / GO-413	
				Varjão	Gercináp olis	12	GO-413 / GO-319	
				Gercináp olis	Gameleir a	8	GO-319	
				Gameleir a	Fábrica de Cimento (Edealina)	22	GO-319 / GO-569	
				Fábrica de Cimento (Edealina)	Edealina	32	GO-569 / GO-215	
50	Goiânia / Itajá (Via Rio Verde e Caçu)	423	Goiânia, Rio Verde, Aparecid a do Rio Doce, Caçu, Itarumã e Itajá	Goiânia	Rio Verde	238	BR-060	R\$ 49.891,5 1
				Rio Verde	Aparecid a do Rio Doce	67	GO- 174/GO- 422 e BR-364	
				Aparecid a do Rio Doce	Caçu	36	BR-364 e GO-206	
				Caçu	Itarumã	37	BR-206	
				Itarumã	Itajá	45	GO-178 e GO- 302	
51	Goiânia / Joviânia (via BR- 153, GO- 217 e GO-040)	191	Goiânia, Aparecid a de Goiânia, Hidrolân dia, Professor Jamil, Cromínia , Mairipot aba, Pontalina , Aloândia e Joviânia	Goiânia	Aparecida de Goiânia	24	BR-153	R\$ 22.527,8 4
				Aparecida de Goiânia	Hidrolândi a	16	BR-153	
				Hidrolândi a	Professor Jamil	35	BR-153	
				Professor Jamil	Cromínia	16	GO-217	
				Cromínia	Mairipotab a	13	GO-217	
				Mairipotab a	Pontalina	40	GO-217 / GO-040 / GO-251	
				Pontalina	Aloândia	28	GO-040	
				Aloândia	Joviânia	19	GO-213 / GO-320	
52	Goiânia / Leopoldo de Bulhões	62	Goiânia, Bonfinópol olis e Leopoldo	Goiânia	Bonfinópol is	38	GO-010	R\$ 7.312,70
				Bonfinópol is	Leopoldo de Bulhões	24	GO- 010 e BR -457	

53	Goiânia / Posse (Via Anápolis e Formosa)	526	de Bulhões Goiânia, Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Formosa, Bezerra, JK, Vila Boa, Santa Maria, Alvorada do Norte, Simolândia, Rodovilândia e Posse	Goiânia	Anápolis	60	BR-153	R\$ 62.040,03	R\$ 1.861,20,98
				Anápolis	Abadiânia	36	BR-060		
				Abadiânia	Alexânia	28	BR-060		
				Alexânia	Formosa	166	BR-060 / BR-030		
				Formosa	Bezerra (Formosa)	32	BR-030 / GO-468		
				Bezerra (Formosa)	Povoado De Jk	35	BR-030 / BR-020		
				Povoado De Jk	Vila Boa	21	BR-020		
				Vila Boa	Povoado De Santa Maria	53	BR-020		
				Povoado De Santa Maria	Alvorada Do Norte	38	BR-020		
				Alvorada Do Norte	Simolândia	3	BR-020		
54	Goiânia / Santa Rosa de Goiás (Inhumas)	90	Goiânia, Inhumas, Barra Grande, Fazenda Diamante e Santa Rosa de Goiás	Goiânia	Inhumas	52	GO-070	R\$ 10.615,21	R\$ 318.456,44
				Inhumas	Barra Grande	20	GO-426		
				Barra Grande	Fazenda Diamante	11	GO-426		
				Fazenda Diamante	Santa Rosa De Goiás	7	GO-426		
55	Inhumas / Anicuns (via Araçu e Capelinha)	70	Inhumas, Araçu, Capelinha (Distrito Anicuns) e Anicuns	Inhumas	Araçu	28	GO-222	R\$ 8.256,28	R\$ 247.688,34
				Araçu	Capelinha	22	GO-222		
				Capelinha	Anicuns	23	GO-222 / GO-156		
56	Inhumas / Damolândia (via GO-222)	27	Inhumas e Damolândia	Inhumas	Damolândia	27	GO-222 / GO-416	R\$ 3.184,56	R\$ 95.536,93

	e GO-416)								
57	Ipameri / Luziânia (via Campo Alegre de Goiás)	244	Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Domicina no Ribeiro, Cristalina , São Bartolomeu e Luziânia	Ipameri	Campo Alegre de Goiás	60	GO-213	R\$ 28.779,03	R\$ 863.370,80
				Campo Alegre de Goiás	Domicina no Ribeiro	89	BR-050		
				Domicina no Ribeiro	Cristalina	23	BR-050		
				Cristalina	São Bartolomeu	35	BR-040		
				São Bartolomeu	Luziânia	37	BR-040		
58	Itauçu / Rialma (via GO-070 e GO-154)	124	Itauçu, Taquaral de Goiás, Itaguari, Itaguaru, Uruíta (Distrito Uruana), Uruana, Carmo do Rio Verde, Ceres e Rialma	Itauçu	Taquaral De Goiás	21	GO-070 / GO-154	R\$ 14.625,41	R\$ 438.762,21
				Taquaral de Goiás	Itaguari	15	GO-154		
				Itaguari	Itaguaru	18	GO-154		
				Itaguaru	Uruíta (Distrito Uruana)	13	GO-154		
				Uruíta (Distrito Uruana)	Uruana	22	GO-154		
				Uruana	Carmo Do Rio Verde	18	GO-154		
				Carmo Do Rio Verde	Ceres	15	GO-154		
				Ceres	Rialma	2	BR-251		
59	Itumbiara / Bom Jesus de Goiás	67	Itumbiara e Bom Jesus de Goiás	Itumbiara	Bom Jesus de Goiás	67	BR-452	R\$ 7.902,44	R\$ 237.073,13
60	Itumbiara / Catalão (via Buriti Alegre e Água Limpa)	215	Itumbiara , Buriti Alegre, Água Limpa, Marzagão, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandir	Itumbiara	Buriti Alegre	40	GO-309	R\$ 25.358,57	R\$ 760.757,05
				Buriti Alegre	Água Limpa	40	GO-309		
				Água Limpa	Marzagão	23	GO-309		
				Marzagão	Corumbaíba	25	GO-139		
				Corumbaíba	Nova Aurora	44	GO-210		

			a e Catalão	Nova Aurora	Goiandira	24	GO-210		
				Goiandira	Catalão	28	GO-210		
61	Jataí / Aragarças (Via BR-158)	282	Jataí, Caiapônia, Bom Jardim de Goiás e Aragarças	Jataí	Caiapônia	121	BR-158	R\$ 33.261,0 1	R\$ 997.830, 18
				Caiapônia	Piranhas	72	BR-158		
				Piranhas	Bom Jardim de Goiás	50	BR-158		
				Bom Jardim de Goiás	Aragarças	39	BR-158		
62	Luiz Alves / Porangatu (Via Novo Planalto)	176	Luiz Alves, São Miguel do Araguaia, Novo Planalto e Porangatu	Luiz Alves	São Miguel do Araguaia	49	BR-080	R\$ 20.758,6 4	R\$ 622.759, 26
				São Miguel do Araguaia	Novo Planalto	75	GO-244		
				Novo Planalto	Porangatu	52	GO-244		
63	Luziânia / Águas Lindas de Goiás (via BR- 040, GO- 521 e DF-290)	156	Luziânia, Cidade Occidental , Valparaíso de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Eclética e Águas Lindas de Goiás	Luziânia	Cidade Occidental	27	BR-040 / BR-050	R\$ 18.399,7 1	R\$ 551.991, 16
				Cidade Occidental	Valparaíso De Goiás	13	BR-040 / BR-050		
				Valparaíso De Goiás	Novo Gama	11	BR-040		
				Novo Gama	Santo Antônio do Descoberto	69	DF-290 / GO-225		
				Santo Antônio Do Descoberto	Cidade Eclética	15	GO-225		
				Cidade Eclética	Águas Lindas De Goiás	21	GO-547		
64	Luziânia / Caldas Novas (via Vianópol	306	Luziânia, Vianópolis, Orizona, Pires do	Luziânia	Vianópolis	104	GO-010	R\$ 36.091,7 3	R\$ 1.082.75 1,90
				Vianópolis	Orizona	49	GO-330		

	is e Pires do Rio)		Rio, Urutaí, Ipameri e Caldas Novas	Orizona	Pires do Rio	35	GO-330		
				Pires do Rio	Urutaí	23	BR-352		
				Urutaí	Ipameri	31	BR-352		
				Ipameri	Caldas Novas	64	BR-490		
65	Luziânia / Pires do Rio (via BRs-040 e 050, GOs- 020 e 330)	222	Luziânia, São Bartolomeu, Cristalina , Dominiliano Ribeiro, Santo Antônio de Cavaleiros (Dist. Ipameri) e Pires do Rio	Luziânia	São Bartolomeu	37	BR-040	R\$ 26.184,20	R\$ 785.525,89
				São Bartolomeu	Cristalina	35	BR-040		
				Cristalina	Domicílio Ribeiro	23	BR-050		
				Domicílio Ribeiro	Santo Antônio De Cavaleiros (Dist. Ipameri)	2	BR-050		
				Santo Antônio De Cavaleiros (Dist. Ipameri)	Pires Do Rio	125	BR-050 / BR-020 / BR-352		
66	Minaçu / Colinas do Sul (via GO-132)	90	Minaçu e Colinas do Sul	Minaçu	Colinas Do Sul	90	GO-132	R\$ 10.615,21	R\$ 318.456,44
67	Mineiros / Caiapônia (via Perolândia)	176	Mineiros, Perolândia, Povoado Estância e Caiapônia	Mineiros	Perolândia	72	BR-364 / GO-516	R\$ 20.758,64	R\$ 622.759,26
				Perolândia	Povoado Estância	30	GO-220 / BR-158		
				Povoado Estância	Caiapônia	74	GO-220 / BR-158		
68	Niquelândia / Padre Bernardo (via BR-414 e BR-080)	148	Niquelândia, Faz Tudo (Pov. Niquelândia), Quebra Linha (Pov. Niquelândia),	Niquelândia	Faz Tudo (Povoado Niquelândia)	43	BR-414	R\$ 17.456,13	R\$ 523.683,93
				Faz Tudo (Povoado Niquelândia)	Quebra Linha (Povoado Niquelândia)	24	BR-414		

			Assunção de Goiás (Dist. Vila Propício) e Padre Bernardo	Quebra Linha (Povoado Niquelânia)	Assunção De Goiás (Distrito Vila Propício)	32	BR-414		
				Assunção De Goiás (Distrito Vila Propício)	Padre Bernardo	49	BR-080		
69	Niquelânia / Rio Maranhão (via Vila Borba)	154	Niquelânia e Rio Maranhão	Niquelânia	Rio Maranhão	154	GO-237 e GO-132	R\$ 18.163,81	R\$ 544.914,35
70	Pirenópolis / Santo Antônio do Descoberto (via GO-225, BRs-414 e 070)	138	Pirenópolis, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Edilândia , Girassol, Águas Lindas de Goiás, Cidade Eclética e Santo Antônio do Descoberto	Pirenópolis Corumbá de Goiás Cocalzinho de Goiás Cocalzinho de Goiás Edilândia Girassol Águas Lindas de Goiás Águas Lindas de Goiás Cidade Eclética	Corumbá de Goiás Cocalzinho de Goiás Edilândia Girassol Águas Lindas de Goiás Cidade Eclética	22 17 29 16 18 21	GO-225 BR-414 BR-070 BR-070 BR-070 GO-547	R\$ 16.276,66	R\$ 488.299,88
71	Pontalina / Morrinhos	57	Pontalina e Morrinhos	Pontalina	Morrinhos	57	GO-215 / BR-153 / BR-490	R\$ 6.722,97	R\$ 201.689,08
72	Porangatu / Mata Azul (Via Santa Tereza de Goiás)	130	Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Formoso, Trombas, Montividiu do Norte e Mata Azul	Porangatu Santa Tereza de Goiás Santa Tereza de Goiás Formoso Trombas	Santa Tereza de Goiás Formoso Trombas Montividiu do	37 19 24 18	BR-153 GO-241 GO-241 / GO-142 GO-142	R\$ 15.333,09	R\$ 459.992,64

				Norte				
				Montivid iu do Norte	Mata Azul	32	GO-142	
				Posse	Iaciara	34	GO-446	
				Iaciara	Água Quente (Distrito Iaciara)	19	GO-110	
				Água Quente (Distrito Iaciara)	Estiva (Distrito São Domingo s)	32	GO-110	
				Estiva (Distrito São Domingo s)	São Vicente (Distrito São Domingo s)	19	GO-110	
				São Vicente (Distrito São Domingo s)	São Domingo	29	GO-110	R\$ 31.137,9 6
				São Domingo	Divinópo lis de Goiás	19	GO-110	R\$ 934.138, 89
				Divinópo lis de Goiás	Povoado Vazante	29	GO-447	
				Povoado Vazante	Povoado Prata	23	GO-447	
				Povoado Prata	Monte Alegre de Goiás	22	GO-447 / GO-112	
				Monte Alegre de Goiás	Campos Belo	38	GO-112 / GO-118	
73	Posse / Campos Belo (via Iaciara, GOs - 110 e 447)	264	Posse, Iaciara, Água Quente (Distrito Iaciara), Estiva (Distrito São Domingo s), São Vicente (Distrito São Domingo s), São Domingo s, Divinópo lis de Goiás, Povoado Vazante, Povoado Prata, Monte Alegre de Goiás e Campos Belo	Posse	Rodovilâ ndia	22	GO-108 / BR-020	
74	Posse / Damianó polis (via Alvorada do Norte e Buritinóp olis)	128	Posse, Rodovilâ ndia, Alvorada do Norte, Buritinóp olis, Povoado Vila Nova, Mambaí e	Rodovilâ ndia	Alvorada Do Norte	35	BR-020	R\$ 15.097,1 9
				Alvorada Do Norte	Buritinóp olis	11	BR-020 / GO-108	R\$ 452.915, 83
				Buritinóp olis	Povoado Vila Nova	33	GO-108	

			Damianópolis	Povoado Vila Nova	Mambaí	13	GO-108		
				Mambaí	Damianópolis	17	GO-108		
75	Posse/Guarani de Goiás	39	Posse e Guarani de Goiás	Posse	Guarani De Goiás	39	GO-108	R\$ 4.599,93	R\$ 137.997,79
76	Posse / Iaciara	34	Posse e Iaciara	Posse	Iaciara	34	GO-446	R\$ 4.010,19	R\$ 120.305,77
77	Posse / Nova Roma (via Iaciara)	110	Posse, Iaciara, Povoado Salobro e Nova Roma	Posse	Iaciara	34	GO-446	R\$ 12.974,15	R\$ 389.224,54
				Iaciara	Povoado Salobro	53	GO-112		
				Povoado Salobro	Nova Roma	21	GO-112		
78	Posse / São Domingos (via Guarani de Goiás e GO-108)	126	Posse, Guarani de Goiás, Terra Ronca (Distrito São Domingos), São João (Distrito São Domingos) e São Domingos	Posse	Guarani de Goiás	39	GO-108	R\$ 14.861,30	R\$ 445.839,02
				Guarani de Goiás	Terra Ronca (Distrito São Domingos)	34	GO-453		
				Terra Ronca (Distrito São Domingos)	São João (Distrito São Domingos)	13	GO-453		
				São João (Distrito São Domingos)	São Domingos	40	GO-453 / GO-110		
79	Rio Verde / Aporé (via Caçu)	231	Rio Verde, Aparecida do Rio Doce, Caçu, Itarumã, Itajá e Aporé	Rio Verde	Caçu	103	GO-174 / GO-422 / BR-364	R\$ 27.245,72	R\$ 817.371,53
				Caçu	Itarumã	37	GO-206		
				Itarumã	Itajá	45	GO-178		
				Itajá	Aporé	46	GO-302		
80	Rio Verde / São Luiz de Montes Belos (via GO-	195	Rio Verde, Montividiu, Povoado Salazin, Povoado Edir,	Rio Verde	Paraúna	132	GO-333	R\$ 22.999,63	R\$ 689.988,96
				Paraúna	São João da Paraúna	19	GO-050		

	333 e GO-164)		Paraúna, São João da Paraúna, Santo Antônio (Distrito São João da Paraúna), Novo Planalto (Distrito de Firminóp olis), Firminóp olis e São Luis de Montes Bulos	São João da Paraúna	Santo Antônio (Distrito São João da Paraúna)	12	GO-164
				Santo Antônio (Distrito São João da Paraúna)	Novo Planalto (Distrito de Firminóp olis)	9	GO-164
					Novo Planalto (Distrito de Firminóp olis)	12	GO-164
				Firminóp olis	São Luís De Montes Bulos	11	GO-060
			Rio Verde, Montivid iu, Ponte de Pedra, Paraúna, São João da Paraúna, Santo Antônio (Distrito São João da Paraúna), Novo Planalto (Distrito de Firminóp olis), Firminóp olis e São Luis de Montes Bulos	Rio Verde	Montivid iu	51	GO-174
				Montivid iu	Ponte de Pedra	58	GO-174 / GO-050
				Ponte de Pedra	Paraúna	62	GO-050
				Paraúna	São João da Paraúna	19	GO-050
				São João da Paraúna	Santo Antônio (Distrito São João da Paraúna)	12	GO-164
				Santo Antônio (Distrito São João da Paraúna)	Novo Planalto (Distrito de Firminóp olis)	9	GO-164
					Novo Planalto (Distrito de Firminóp olis)	12	GO-164
				Firminóp olis	São Luís De Montes Bulos	11	GO-060
81	Rio Verde / São Luiz de Montes Bulos (via Montivid iu e Paraúna)	234				R\$ 27.599,5 6	R\$ 827.986, 75

82	Rio Verde / Palestina de Goiás (via Caiapônia)	227	Rio Verde, Montividiu, Planalto Verde, Venda do Geni, Caiapônia e Palestina de Goiás	Rio Verde	Montividiu	51	GO-174	R\$ 26.773,93	R\$ 803.217,91
				Montividiu	Planalto Verde	42	GO-220		
				Planalto Verde	Venda do Geni	10	GO-220		
				Venda do Geni	Caiapônia	75	GO-220 / BR-158		
				Caiapônia	Palestina de Goiás	40	GO-221		
83	Rubiataba / São Patrício	28	São Patrício, Bragolândia e Rubiataba	Rubiataba	Bragolândia	13	GO-334	R\$ 3.302,51	R\$ 99.075,34
				Bragolândia	São Patrício	17	GO-334 / GO-460		
84	Santa Helena de Goiás / Lagoa do Bauzinho	24	Santa Helena de Goiás e Lagoa do Bauzinho	Santa Helena de Goiás	Lagoa do Bauzinho	24	GO-164	R\$ 2.830,72	R\$ 84.921,72
85	Santa Helena de Goiás / Maurilândia (via GO-210 e GO-409)	53	Santa Helena de Goiás, Turvelândia e Maurilândia	Santa Helena de Goiás	Turvelândia	33	GO-210	R\$ 6.251,18	R\$ 187.535,46
				Turvelândia	Maurilândia	20	GO-210 / GO-409		
86	Santa Helena de Goiás / Porteirão (Turverlândia)	52	Santa Helena de Goiás, Turverlândia e Porteirão	Santa Helena De Goiás	Turverlândia	33	GO-210	R\$ 6.133,24	R\$ 183.997,05
				Turverlândia	Porteirão	19	GO-210		
87	São Domingos / Campos Belos (via Pov. Prata)	131	São Domingos, Divinópolis de Goiás, Pov. Vazante, Pov. Prata, Monte Alegre de Goiás, Posto Fiscal e	São Domingos	Divinópolis De Goiás	19	GO-110	R\$ 15.451,03	R\$ 463.531,04
				Divinópolis De Goiás	Povoado Vazante	29	GO-447		
				Povoado Vazante	Povoado Prata	23	GO-447		
				Povoado Prata	Monte Alegre De Goiás	22	GO-447 / GO-112		
				Monte Alegre	Posto Fiscal	26	GO-112 / GO-118		

			Campos Belos	De Goiás				R\$ 1.533,31	R\$ 45.999,26
				Posto Fiscal	Campos Belos	12	GO-112 / GO-118		
88	São Francisco de Goiás / Jesúpolis (via GO-529)	13	São Francisco de Goiás e Jesúpolis	São Francisco de Goiás	Jesúpolis	13	GO-529	R\$ 1.533,31	R\$ 45.999,26
89	São Luis de Montes Belos / Córrego do Ouro (via GO-164 e GO-324)	41	São Luis de Montes Belos, Planura Verde, Fartura (Pov. Sanclerlândia) e Córrego do Ouro	São Luis De Montes Belos	Planura Verde	8	GO-164	R\$ 4.835,82	R\$ 145.074,60
				Planura Verde	Fartura (Povoado Sanclerlândia)	20	GO-324		
				Fartura (Povoado Sanclerlândia)	Córrego Do Ouro	13	GO-324		
90	São Luis de Montes Belos / Iporá (Via Aurilândia)	126	São Luis de Montes Belos, Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Ivolândia e Iporá	São Luis De Montes Belos	Aurilândia	21	GO-417	R\$ 14.861,30	R\$ 445.839,02
				Aurilândia	Cachoeira De Goiás	26	GO-417 / GO-320		
				Cachoeira De Goiás	Ivolândia	20	GO-320		
				Ivolândia	Iporá	62	GO-320		
91	São Luis de Montes Belos / Iporá (Via Messianópolis)	116	São Luis de Montes Belos, Messianópolis, Maiporá, Ivolândia e Iporá	São Luis De Montes Belos	Messianópolis	41	GO-060 / GO-444	R\$ 13.681,83	R\$ 410.454,97
				Messianópolis	Moiporá	11	GO-444		
				Moiporá	Ivolândia	7	GO-444		
				Ivolândia	Iporá	49	GO-320		
92	São Luis de Montes Belos / Jussara (via	119	São Luis de Montes Belos, Fazenda Nova e Jussara	São Luis De Montes Belos	Fazenda Nova	79	GO-060 / GO-418	R\$ 14.035,67	R\$ 421.070,18
				Fazenda Nova	Jussara	40	GO-418/GO-		

	Fazenda Nova)					326/GO-070		
93	São Luis de Montes Belos / Palminópolis (via Turvânia)	53	São Luis de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Palminópolis	São Luís De Montes Belos	Firminópolis	11	GO-060	R\$ 6.251,18
			Firminópolis	Turvânia	21	GO-060		
			Turvânia	Palminópolis	21	GO-162		
94	Urucuá / Padre Bernardo (via BRs-153 e 080)	153	Urucuá, Barro Alto, Dois Irmãos (Distrito Vila Propício) e Padre Bernardo	Urucuá	Barro Alto	65	BR-080 / GO-080	R\$ 18.045,86
			Barro Alto	Dois Irmãos	39	BR-080 / GO-080		
			Dois Irmãos	Padre Bernardo	49	BR-080 / GO-080		
95	Uruana / São Patrício (via Carmo do Rio Verde)	32	Uruana, Carmo do Rio Verde e São Patrício	Uruana	Carmo do Rio Verde	18	GO-154	R\$ 3.774,30
				Carmo do Rio Verde	São Patrício	14	GO-334 / GO-460	
96	Goiânia (TRP Campinas) / Campestre de Goiás	50	Goiânia (TRP Campinas), Trindade, Distrito Santa Maria (Trindade), Campestre de Goiás	Goiânia (TRP Campinas)	Trindade	21	GO-060	R\$ 5.897,34
				Trindade	Distrito Santa Maria (Trindade)	18	GO-050	
				Distrito de Santa Maria (Trindade)	Campestre de Goiás	11	GO-050	
97	Goiânia (TRP Campinas) / Cezarina	68	Goiânia (TRP Campinas), Posselândia, Cezarina	Goiânia	Posselândia	53	BR-060	R\$ 8.020,38
				Posselândia	Cezarina	15	BR-060	
98	Uirapuru / Mundo Novo	79	Uirapuru, Mundo Novo	Uirapuru	Mundo Novo	79	GO-156	R\$ 9.317,80
								R\$ 279.533,99

Observação 1: Conforme disposto no art. 11, § 4º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, o valor da outorga de cada linha a ser autorizada corresponde ao montante encontrado a partir da multiplicação do valor do coeficiente tarifário definido para os serviços convencionais de rodovia com piso tipo I, sem ICMS, pela quilometragem de extensão de seu percurso (ida e volta), multiplicado pela quantidade de dias constante do prazo de vigência do Termo de Autorização.

Observação 2: Conforme disposto no §5º, do art. 11, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, o pagamento do valor da outorga poderá ser efetuado em até 30 (trinta) parcelas iguais e semestrais, sendo a 1ª (primeira) no ato da assinatura do termo de outorga e as demais a cada 6 (seis) meses, corrigidas com base no IGP-DI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e, na hipótese de sua extinção, pelo índice calculado por órgão ou entidade que vier a sucedê-la.

Observação 3: Caso venha a ser estabelecido em resolução do ente regulador, nos serviços de baixa demanda operacional ou nos percursos com viabilidade econômica insignificante, o cálculo do valor de outorga poderá ser flexibilizado, nos termos do art. 11, §6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

GOIANIA, 11 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 11/07/2025, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76953999** e o código CRC **D4655306**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029003239

SEI 76953999